

REGULAMENTO DA CAMPANHA “BATAVINHO SURPRESA – MINIATURAS TURMA BOB ESPONJA”

Campanha válida de 01/03/2025 a 31/08/2025

1. DA CAMPANHA:

1.1. A presente ação de compre e ganhe vinculada à campanha “**Batavinho Surpresa – Miniaturas Turma Bob Esponja**” (“**Campanha**”), é realizada pela Lactalis do Brasil - Comércio Importação e Exportação de Laticínios Ltda. (“**Lactalis**”), com escritório na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7815, 2º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.049.467/0010-21.

1.2. Para participar desta **Campanha**, o consumidor interessado deverá adquirir o produto denominado iogurte “**Batavinho Surpresa**”, doravante denominado “**Produto**”, no prazo de validade desta Campanha.

1.3. Esta **Campanha** é válida para todo o território nacional nos estabelecimentos que comercializem o **Produto**.

1.4. Esta **Campanha** será divulgada exclusivamente nos estabelecimentos que comercializarem o **Produto**.

1.5. A participação nesta **Campanha** é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

2. DO BRINDE:

2.1. O **Brinde** é composto de 1 (uma) miniatura sortida de um dos um personagem turma Bob Esponja, dentre oito (8) personagens diferentes, que podem vir em três (3) variações de estilo, decorado por pintura, translúcido colorido e translúcido colorido com glitter e oito (8) cores diferentes, totalizando cento e trinta e seis (136) variações, todos injetados em plástico flexível PVC atóxico, inseridos em um “*sleeve*” termoencolhível e acompanhado de uma bula com instruções de uso e textos regulatórios. Todas as miniaturas foram devidamente certificadas pelo INMETRO, estando registrado sob o nº 10639/2024-BRI-1 (“**Brinde**”).

2.2. O **Brinde** será distribuído de forma aleatória, não havendo qualquer obrigação de fornecimento de qualquer personagem, variação ou tipo de brinde específico ao **Participante**.

2.3. O **Brinde** é recomendável para crianças maiores de três (3) anos, devido ao risco de engasgo e/ou sufocamento caso seja engolido e/ou aspirado.

2.4. O **Brinde** não poderá ser trocado ou convertido em dinheiro em qualquer hipótese, salvo se apresentar defeito ou vício, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso em que o **Participante** deverá enviar um breve relato do problema identificado, acompanhado de uma foto do brinde e a nota fiscal da aquisição do **Produto**, ao **SAC** da **Lactalis**, para que realize análise e sane o problema no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da reclamação, desde acompanhada da documentação supracitada.

3. DA ELEGIBILIDADE:

3.1. A presente Campanha é destinada a todo e qualquer consumidor desde que pessoa física, capaz, e com idade igual ou superior a **dezoito (18) anos** (ou menores de 18 anos desde

que emancipados legalmente, conforme Código Civil Brasileiro), residente e domiciliado no Brasil, que preencha as condições estabelecidas neste Regulamento (“**Participante**”), que adquira o produto descrito na cláusula 1.2.

4. DO PERÍODO DE VALIDADE DA CAMPANHA:

4.1. Esta **Campanha** será promovida no período de 01/03/2025 a 31/08/2025, ou enquanto durarem os estoques do **Produto**, podendo ser prorrogada e/ou cancelada a exclusivo critério da **Lactalis**.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias relativas a este Regulamento deverão ser encaminhadas ao **Serviço de Atendimento do Consumidor (“SAC”)** da **Lactalis**, disponível no site www.batavo.com.br no link *Fale Conosco* ou **Telefone 0800 051 2198**, para a devida análise e eventual solução do caso, se aplicável.

5.2. A presente **Campanha** independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

5.3. Não terá direito ao **Brinde** o consumidor que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

5.4. O presente Regulamento poderá ser alterado ou suspenso a qualquer tempo, sem aviso prévio, principalmente, mas não somente, por motivo de caso fortuito, força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto. Contudo, a versão atual ficará disponível para consulta no site : <https://www.batavo.com.br/produtos/linha-infantil/>

5.5. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer um de seus termos, condições ou disposições serem considerados inválidos, inexecutáveis ou ilegais, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou parte desses, não serão afetadas.

5.6. A **Lactalis** não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados em função desta **Campanha** por motivos alheios a esta empresa, principalmente por caso fortuito e/ou de força maior.

5.7. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.